
A - Relatório Síntese

1- Apresentar quadro discriminativo com as áreas de todas as componentes do projecto, área da vedação sanitária e área da propriedade onde se insere, incluindo, se necessário, peça desenhada com o enquadramento do projecto nos limites desta.

EDIFÍCIO	Pé direito (m)	Área (m²)
Área da Propriedade rústica (Anexo 1)	-	19800
Área da Vedação Sanitária (Anexo 1)	-	7600
Pavilhão nº2 área de implantação (2003)	-	1800,0
Pavilhão nº2 área de construção	5,6	3836,75
Pavilhão nº2 Cave	5,0	225,0
Pavilhão nº2 R/Chão	2,8	1800
Pavilhão nº2 1º Andar	2,8	1800
WC/Balneários	2,3	11,75
Pavilhão nº1 área de implantação (1995)	-	1834,0
Pavilhão nº1 área de construção	5,6	3877,0
Pavilhão nº1 Cave	5,0	243,0
Pavilhão nº1 R/Chão	2,8	1800
Pavilhão nº1 1º Andar	2,8	1834

Não foi executada peça desenhada com enquadramento do projecto nos limites da propriedade rústica, por já existir peça desenhada com enquadramento do projecto dentro da área da vedação sanitária. **(Anexo 1)**.

2- Localizar o projecto, com referência às áreas mais próximas, de acordo com a definição do art.º2 do RJAIA.

No **Anexo 2** apresentamos a plantas de localização do projecto enquadrado com as áreas sensíveis de acordo com o artº 2 do RJAIA – Áreas Protegidas; Sítios da Rede Natura 2000 e Zonas de Protecção de Bens Imóveis Classificados. *(Fonte: gis.cm-alvaizere.pt)*

A construção do Pavilhão nº1 foi realizada em data anterior á publicação da lista de Sítios da Rede Natura 2000.

3- Localizar o projecto, em cartografia a escala adequada, que evidencie o seu enquadramento, com os limites administrativos do conselho e da freguesia em que se insere.

No **Anexo 3** apresentamos a planta de enquadramento com os limites administrativos.

4- Indicar as distancias do projecto a todos os receptores sensíveis mais próximos, nomeadamente habitações, identificando-os. Deverão também ser avaliados os eventuais impactes e, se for o caso, apresentadas medidas de minimização.

No **Anexo 4** apresentamos a imagem ortofotomapa onde se localizam as habitações mais próximas e isoladas, com números de 1 a 5.

Não existe qualquer habitação (recetor sensível) a menos de 200 metros dos limites da exploração (vedação sanitária).

Não existe qualquer aglomerado urbano classificado a menos de 500 metros dos limites da instalação.

5- Apresentar cartografia que permita situar o projecto face à vizinha zona Industrial de Vale de Aveleira.

No **Anexo 5** apresentamos a localização do projecto com referência á Zona Industrial do Vale da Aveleira, na carta 1/25 000 e em imagem ortofotomapa.

6- Corrigir a designação do Quadro 2 da pág. 27: Soengorda – Comercio de Frangos, Lda. e não Fernandes Agro-Pecuária, Lda.

Quadro 1-Trabalhadores da Soengorda – Comercio de Frangos, Lda

	H	M	Total
Trabalhadores	1	2	3

7- Caracterizar a caldeira da biomassa, discriminando o seu modo de funcionamento, potencia térmica nominal (kWth), sistema de tratamento dos efluentes gasosos, existência de fonte pontual/chaminé associada e analisar os seus impactes.

Na instalação existem quatro equipamentos de aquecimento.Cada Pavilhão –R/C e 1º Andar , possui dois fornos de Ar Quente que utilizam como combustível resíduos lenhosos (**Anexo 6**).

Três equipamentos de aquecimento são de fabrico da Metalúrgica da Seixa e Modelo GAQRL Modelo B4 com uma potência de 200 000 Kcal/hora.

Um quarto equipamento de Aquecimento de Marca “ D’Alessandro Termomecânica” Modelo GS230 fabrico italiano, com uma potência de 230 000 Kcal/h (fabrico do Ano de 2002).

Os equipamentos funcionam com câmara de combustão onde se situam os tubos de aquecimento do AR (três passagens), um ventilador centrífugo realiza a difusão do Ar Quente pelo tubo de aquecimento que percorre junto ao tecto todo o piso onde permanecem as aves.

Cada equipamento possui um ventilador de exaustão de gases, estes são conduzidos para a chaminé (Fonte Fixa de Emissões Gasosas) não existem instalados equipamentos de tratamento de gases.

Impactes (fonte RS) – Possibilidade de degradação da qualidade do Ar pelas emissões resultantes do sistema de aquecimento.

Medidas (fonte RS) – 1 - Reduzir ao mínimo as necessidades de aquecimento das aves durante o período de estadia. (Nota: foi modificado o sistema de ventilação, fechadas todas as janelas de abertura manual e introduzido o controlo computadorizado de temperatura e humidade no interior dos edifícios) (**Anexo 6**).

2 – Manter a vegetação na envolvente da exploração sem deixar de ter em conta a defesa das instalações contra incêndios.

8- Indicar a potência do gerador de emergência e clarificar as condições de armazenamento de gasóleo na instalação, utilizado no gerador de emergência. Deverá ainda apresentar-se a respectiva capacidade de armazenamento.

O gerador de emergência instalado possui uma capacidade de 60 KVA. Utiliza gasóleo como combustível e possui o depósito incorporado, com uma capacidade de 209 Litros. Ficha técnica **Anexo 6**.

9- Os resíduos produzidos na instalação deverão ser todos classificados e quantificados, com a indicação do seu destino final.

Quadro QB4.1 - Resíduos Perigosos Gerados na Instalação e respectivas Operações de Gestão

Código	Código LER (1)	Descrição	Origem (2)	Quantidade (t/ano)
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]
RP1	15 01 10*	Embalagens contaminadas com desinfectantes/biocidas na lavagem dos pavilhões	Processo de Produção	0,030
RP2	20 01 21	Lâmpadas fluorescentes	Processo de produção	ND

(1) Código incluído na Lista Europeia de Resíduos (LER), constante na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;

(2) Mencione sinteticamente o sector ou processo da instalação que deu origem ao resíduo referido;

Quadro QB4.1 - Resíduos Perigosos Gerados na Instalação e respectivas Operações de Gestão (cont.)

Código	Na Instalação sujeito à operação de:				No Exterior sujeito à operação de:					
	Valorização		Eliminação		Valorização		Eliminação		Responsável pelo Transporte	Responsável pela Operação
	Operação (3)	(%)	Operação (4)	(%)	Operação (3)	(%)	Operação (4)	(%)		
[1]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]
RP1					Triagem	100			Fornecedor dos desinf/biocidas	Fornecedor dos desinf/biocidas
RP2					Traigem	100			Fornecedor das lâmpadas	Fornecedor das lâmpadas

- (3) Utilize os códigos do Anexo IIIB da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, se aplicáveis, ou, caso contrário, mencione a operação adequada à situação em apreço;
- (4) Utilize os códigos correspondentes do Anexo IIIA da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;
- (5) Mencione o nome do operador e inclua no **Anexo 5** o comprovativo do licenciamento/autorização para o transporte de resíduos;
- (6) Mencione o nome do responsável e inclua no **Anexo 5** os comprovativos do seu licenciamento /autorização para a realização das operações.

Quadro QB4.2 - Resíduos Não Perigosos Gerados na Instalação e respectivas Operações de Gestão

Código	Código LER (1)	Descrição	Origem (2)	Quantidade (t/ano)
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]
RN1	02 01 06	Estrume animais	Processo de Produção	640
RN2	02 01 02	Tecidos de animais (Cadáveres)	Processo de Produção	3,20
RN3	15 01 01	Embalagens de papel/Cartão	Processo de Produção	0,1
RN4	20 03 04	Lamas sépticas (Efluentes Domésticos)	Processo de Produção	12 m ³ /ano
RN5	15 01 06	Emb. Medicamentos	Processo de Produção	0,07
RN6	10 01 10	Cinzas	Processo de Produção	1,886
RN7	15 01 02	Embalagens de Plástico	Processo de Produção	0,2
RN8	20 03 01	Resíduos Urbanos	Processo de Produção	0,3

- (1) Código incluído na Lista Europeia de Resíduos (LER), constante na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;
- (2) **O formulário PGEP prevê um valor de 960 tons/ano baseado em 9 ciclos anuais (CBPA) visto a instalação só realizar 6 ciclos anuais teremos uma produção estimada de 640 Tons/ano >>> 107 Tons/ciclo**

Quadro QB4.2 - Resíduos Não Perigosos Gerados na Instalação e respectivas Operações de Gestão (cont.)

Código	Na Instalação sujeito à operação de:				No Exterior sujeito à operação de:					
	Valorização		Eliminação		Valorização		Eliminação		Responsável pelo Transporte	Responsável pela Operação
	Operação (3)	(%)	Operação (4)	(%)	Operação (3)	(%)	Operação (4)	(%)		
[1]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]
RN1					Valorização	100			Próprio e terceiros	Próprio e terceiros
RN2							Eliminação	100	Comave	Comave
RN3					Triagem	100			C.M. Alvaiázere	C.M. Alvaiázere
RN4							Tratamento	100	C.M. Alvaiázere	C.M. Alvaiázere
RN5					Traigem	100			Comave	Inogen
RN6					Valorização	100			Ambisicó	Ambisicó
RN7					Triagem	100			C.M. Alvaiázere	C.M. Alvaiázere
RN8							Tratamento	100	C.M. Alvaiázere	C.M. Alvaiázere

10- Indicar o destino final previsto para os cadáveres dos animais e se o mesmo é adequado face ao previsto na legislação aplicável.

O destino dos cadáveres dos animais é uma unidade de eliminação licenciada.

11- Indicar o destino a dar às camas das aves e apresentar documento comprovativo da sua aceitação por parte da empresa responsável pela sua recolha.

Destino reportado no PGEP entregue para aprovação.

12- Apresentar cópia dos documentos referidos no Histórico Documentado.

No **Anexo 7** apresentamos os documentos referentes ao Histórico Documentado que por lapso não foram apresentados anteriormente.

13- Para além dos exemplares em papel, deverá ser enviado um exemplar do aditamento em formato digital.

Em anexo à documentação segue um exemplar do aditamento em formato digital.

B – Ordenamento do Território

1- A descrição das actuais instalações avícolas, refere por diversas vezes a área útil de cada piso dos dois pavilhões existentes, bem como o facto de ambos se encontrarem licenciados identificando os Alvarás de Licença de utilização 42/2004 e 43/2004, emitidos pela Câmara Municipal de Alvaiázere, com menção da área de construção autorizada. No entanto, não é referida a área de implementação dos pavilhões, sendo apenas referido o comprimento e altura do pavilhão 2 (130x15). Por outro lado, assumindo o licenciamento dos pavilhões existentes um papel fundamental para a prossecução do presente AIA, tal licenciamento deveria ser demonstrado, com junção de cópia dos mencionados Alvarás de licença de utilização, respectivas licenças de obras e plantas que suportaram tais licenças.

Foram consultados (a pedido do requerente) os processos de obras e respectiva documentação existente na Câmara Municipal de Alvaiázere.

Anexamos cópias dos Alvarás de Licença de Utilização que por lapso não foram incluídos nos anexos do AIA anteriormente enviados.

Foram obtidas as cópias das licenças de construção dos pavilhões, nelas estão descritas as áreas previstas de construção por piso para cada um deles. **(Anexo 8)**

2- É referida de forma vaga e indirecta a inserção da exploração na classe de Espaços Agro-Florestais da planta de Ordenamento Municipal que compõe o Plano Director Municipal (PDM) de Alvaiázere, sem demonstrar adequadamente a compatibilidade da mesma com aquele instrumento de gestão territorial (IGT), nomeadamente no que se refere aos indicadores aplicáveis.

Foram consultados (a pedido do requerente) os processos de obras e respectiva documentação existente na Câmara Municipal de Alvaiázere.

O Pav. Nº 1 foi construído em 1994, no processo verificou-se que foram consultadas – Dir. Regional de Agricultura da Beira Litoral, Dir. Regional de Ambiente e Recursos Naturais do Centro e Direcção Geral de Pecuária, tendo sido obtidos os respectivos pareceres favoráveis.

O Pav. Nº2 foi construído em 2002, foi enquadrado no PDM ao abrigo do nº 8 do artº 25 cumprindo os indicadores aplicáveis para actividade industrial.

3- Também não foi efectuada a caracterização da exploração perante a planta de condicionantes e servidões/restrições de Unidade pública, que compõe também o PDM de Alvaiázere, e não foi demonstrada a compatibilidade com as condicionantes/servidões em presença.

Também foi obtida da Câmara Municipal a planta de condicionantes para a área em estudo e respectiva legenda.

Relativamente às Condicionantes – **Protecção da Paisagem e dos Recursos Naturais**, o projecto (Pav nº 2 construção de 2002) não está inserido em áreas REN, nem áreas RAN e não está localizado em área de Domínio Hídrico.

Relativamente às Condicionantes – **Infraestruturas**

Rede Viária - O traçado previsto para o IC3 (hipótese de traçado e faixas de protecção) está desactualizado depois da construção da A13. O projecto respeita a faixa de protecção da EN 110, pois está afastado desta via cerca de 70 metros.

Não foram identificadas outras condicionantes que colidam com o projecto.

4- Com efeito, apesar da repetida menção do licenciamento do edificado existente, importa ao Descritor Ordenamento do Território a verificação da compatibilidade do projecto com os IGT aplicáveis, o que não foi acautelado pela proponente neste Relatório Síntese.

Instrumentos de Gestão do Território – **Pinhal Interior Norte**

Para esta sub-região não existe Plano Regional de Ordenamento do Território aprovado e publicado.

O Plano Regional de Ordenamento Florestal é datado de 2008, publicado após as construções alvo deste estudo.

Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Tejo é o instrumento de gestão aplicável em termos de recursos hídricos, dado que o projecto fica situado na Região Hidrográfica do Tejo.

Um dos aspectos dos PROF's é a Gestão de Combustível, na instalação é respeitada uma faixa de pavimento não inflamável em redor das edificações; As copas das árvores estão afastadas das edificações numa distância superior a 5 metros.

Também é mantida uma faixa de protecção (50 metros) á volta dos edifícios, sendo uma zona onde se faz gestão de vegetação por meio da redução de matos e de arvoredos.

Relativamente ao Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Tejo estamos localizados na sub-bacia do Zêzere onde se estimam necessidades totais de 8,9% das disponibilidades de água nessa sub-bacia.

Relativamente á qualidade da água o projecto não apresenta riscos pois não prevê descargas de águas residuais domésticas e/ou de águas residuais industriais (chorumes) para águas de superfície.

5- Não serve pois de demonstração de tal cumprimento, a menção do representante da CCDRC, em sede de prévio Grupo de Trabalho do REAP, de que “a instalação respeitava os instrumentos de gestão territorial aplicáveis”, quando a pronúncia do mesmo relativamente a essa matéria, referida apenas que “as edificações afectas à exploração não se encontram abrangidas por Reserva Ecológica Nacional, tal como consta em processo, através de parecer da CCDRC datado de 9 de Janeiro de 2008”.

Esta questão foi respondida no ponto anterior.

6- Considera-se ainda que, apesar de a exploração contar com o licenciamento dos pavilhões afectos á produção, o facto de a mesma confinar com a área inserida em REN, a nascente, deve merecer da parte do proponente alguma reflexão, sobre as medidas a adoptar para garantir que não se colocam em causa as funções desempenhadas pela categoria REN em causa, constantes no Anexo IV do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto, que estabelece o Regime Jurídico da REN (RJREN), alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de Novembro.

O anexo II a que se refere o artº 7 do D.Lei nº 239/2012 refere no artº 5 as disposições gerais e as orientações estratégicas para a delimitação de áreas REN, de acordo com critérios constantes no anexo I da Republicação do Decreto Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto.

As áreas do projecto não estão inseridas em áreas REN, no entanto existem a nascente áreas REN – Áreas com risco de Erosão (PDM).

Ainda segundo o referido Decerto Lei “3- Em áreas de risco de erosão do solo podem ser realizados os usos e as acções que não coloquem em causa, cumulativamente as seguintes funções:

- i) Conservação do recurso solo;
- ii) Manutenção do equilíbrio dos processos morfológicos e pedogenéticos;
- iii) Regulação do ciclo hidrológico através da promoção da infiltração em detrimento do escoamento superficial;
- iv) Redução da perda de solo, diminuindo a colmatação dos solos a jusante e o assoreamento das massas de água

A mobilização do solo como recurso está reduzida ao mínimo de área afecta ao projecto. Só estão mobilizadas, área dos edifícios e área adjacente para cumprimento das condicionantes (devesa sanitária/defesa contra incêndios).

Tal como se referiu no RS, as áreas impermeabilizadas dentro da instalação são unicamente as coberturas dos edifícios, donde estão promovidas a regulação do ciclo hidrológico e a infiltração das águas pluviais em detrimento do escoamento superficial. A nascente do Pav.2 (construção de 2003) foi realizada escavação que conduziu á existência de uma trincheira com altura variável entre 2 e 4 metros. Para minimização dos riscos de erosão do solo propomos como medida a colocação de caleira no cimo da trincheira de modo a evitar desmoronamento eventual.

7- A localização do projecto em causa em planta sem indicação de escala, não se encontra na escala adequada (1:25.000), devendo a localização da exploração ser devidamente assinalada e legendada. Por outro lado, os pavilhões encontram-se representados com uma orientação mais a Norte (mais vertical) do que a realidade observável em fotografia aérea e representada na planta de Ordenamento Municipal.

[Anexo 9 – Planta de Localização escala 1/25 000](#)

8- Tal orientação é repetida na apresentação dos pavilhões nas plantas eficazes e publicadas na REN e da RAN do PDM da Alvaiázere.

[Anexo 10 – Planta RAN e REN do PDM escala 1/25 000](#)

9- A localização do projecto em causa, na planta de Ordenamento Municipal, não foi efectuada na planta eficaz e publicada (escala 1:25.000), uma vez que foi utilizada uma ampliação para a escala 1:10.000.

[Já apresentadas em anexos anteriormente referidos.](#)

10- Não foi efectuada a localização do projecto na planta de condicionamento e servidões/restrições da utilidade pública eficaz e publicada.

[Já apresentadas em anexos anteriormente referidos.](#)

C – RECURSOS HIDRÍCOS

1- Indicar o destino dos efluentes produzidos nas lavagens dos pavilhões.

[Os efluentes produzidos nas desinfecções dos pavilhões, \(remoção de camas e varredura mecânica a seco\) são considerados chorumes e por isso fazem parte do Plano de Gestão dos Efluentes Pecuários. São recolhidos em poços estanques e são aplicados em terrenos do próprio \(Soengorda\) ocupado com floresta industrial.](#)

2- Indicar e caracterizar qual o sistema de armazenamento existente para os estrumes e indicar qual o destino final dos mesmos.

[Os estrumes removidos a seco dos pavilhões são armazenados em nitreira coberta, \(cave de um dos pavilhões\). O destino é a aplicação em terrenos agrícolas ocupados com culturas.](#)

3- Justificar o cálculo da quantidade de efluente produzido indicado no quadro da página 26 de Relatório Síntese (RS).

[Efluente Doméstico – 12,0 m³/ano \(média de 20 dias úteis por mês\).](#)

[Em **Anexo 11** segue a memória constante do documento AN3.22 do pedido de Licença Ambiental.](#)

4- Apresentar e justificar o dimensionamento da fossa estanque para armazenamento dos efluentes domésticos. Deverá ser também apresentada a respectiva planta bem como a planta onde conste a sua localização.

Em **Anexo11** segue a planta de localização, a planta e corte da fossa.

5- Apresentar declaração da entidade gestora respectiva, da impossibilidade de integração das águas residuais domésticas na rede pública de saneamento.

Em **Anexo 12** segue a declaração.

6- Apresentar o plano de gestão dos efluentes pecuários, devidamente validado pela DRAP.

Em **Anexo 13** segue cópia do PGEP entregue na DRAP Centro.

7- Disponibilizar, se possível, a delimitação da área do projecto em formato "Shapefile", no sistema de coordenadas, oficial de Portugal continental PT-TM06-ETRS89.

Não dispomos de meios para disponibilizar a delimitação da área do projecto em formato "Shapefile"; No **Anexo 10** localização na planta de localização 1/25000.

8- Caracterizar a qualidade das águas subterrâneas com base nos resultados da análise à água do furo existente na propriedade.

Não dispomos de análises regulares realizadas às águas subterrâneas. São realizadas análises bacteriológicas á água subterrânea após tratamento por desinfecção com hipoclorito para controlo da sanidade das aves.

A instalação possui abastecimento de água a partir da rede pública que serve a área da Zona Industrial do Vale de Aveleira.

9- Avaliar em pontos distintos os impactes induzidos nos recursos Hídricos Superficiais e nos Recursos Hídricos Subterrâneos.

No relatório síntese entregue no ponto **5.3. Matriz Síntese de Impactes**, já se avaliaram os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e nos recursos hídricos subterrâneos em pontos distintos.

10- No que se refere aos Recursos Hídricos Subterrâneos, caso o resultado da caracterização da qualidade da água subterrânea solicitada no ponto 8 revelar uma qualidade má para a produção de água para consumo humano, ou seja, inferior à classe A3, definida no Anexo I ao D.L. nº 236/98 de 1 de Agosto, reavaliar os impactes na qualidade da água, propor novas medidas da minimização e eventualmente, propor um plano de monitorização da qualidades das águas subterrâneas.

Devemos referir que o substrato na área de implantação é impermeável (constituído por argilas) pelo que todas as descargas de águas tendem a sofrer escoamento superficial e não infiltração profunda para os aquíferos. Não se efectuam descargas de águas residuais Domésticas nem Industriais (chorumes) para linha de água nem para o solo. São descarregadas apenas as águas pluviais para o solo (infiltração natural). Visto não dispormos de dados diferentes dos que estavam disponíveis quando foi realizado o documento relatório síntese não se propõem novas medidas de minimização.

11-Explicar a medida MM2.RH, nomeadamente o tipo de revestimento do piso, o modo como são feitas as operações de manutenção e as acções a realizar em caso de derrame accidental de produtos contaminantes.

MM 2.RH

As operações de manutenção da maquinaria e instalação utilizadas deverão ser efectuadas em local apropriado para o efeito.

Nas condições normais toda a manutenção de maquinaria é realizada por empresa especializada e no exterior. A MM2.RH foi referida caso seja necessário em situação eventual a realização da manutenção da maquinaria na instalação quais as medidas a adoptar.

12 - Iguamente deverá ser explicitada a medida MM9.RH.

MM 9.RH

Definir locais específicos para armazenagem temporária dos resíduos e posterior destino final.

Visto que parte dos resíduos não são retirados no acto da produção, torna-se necessário a existência de locais de armazenamento temporário. Uma definição destes locais permitirá evitar derrames e contaminações do solo e conseqüentemente dos recursos hídricos.